

## **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**

### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º** Este regulamento estabelece as normas para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho dos profissionais e fixação de diretrizes para estabelecimento de normas de plano de cargos, salários e benefícios do INSTITUTO SOCIAL MED LIFE.

**Paragrafo Único.** O presente regulamento possui fundamento do art. 4º da Lei Federal nº 9.637-98 e no art. 22 'g' do Estatuto Social da entidade e decisão em ADI 1923/DF do Supremo Tribunal Federal.

**Artigo 2º-** As normas contidas neste regulamento visam selecionar os candidatos mais aptos as funções a serem preenchidas. Os princípios que reagem a presente norma são o da moralidade, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e legalidade.

**Paragrafo Único.** Todo processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal deve estar devidamente documentado, ainda que na forma digital, com fito de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização.

### **CAPITULO II**

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

##### **Titulo I – Das Competências**

**Artigo 3º-** No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

- I- Aos Diretores do INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, solicitar e ou aprovar a requisição de pessoal;
- II- Aos Gerentes e Coordenadores das Unidades:
  - A) Realizar solicitação de Requisição de pessoal ;
  - B) Participar das etapas de avaliação comportamental e técnica;
  - C) Analisar os resultados apresentados pelos candidatos e definir o candidato mais adequado ao perfil solicitado.
- III- A área Gestão de Pessoas das Unidades :
  - a) Conduzir os processos de avaliação referente a Seleção, promoção ou movimentação de pessoal ;
  - b) Orientar e monitorar os colaboradores quanto as políticas de Gestão de Pessoas.

- IV- Ao Departamento Pessoal , executar o processo de regimento e admissão .
- V- Ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, realizar os Exames Médicos Admissionais e de Mudança de Função, confecção e monitoramento e laudos técnicos que garantam a segurança dos profissionais.

## **TITULO II- DO DESENVOLVIMENTO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

### **SEÇÃO I – DA REQUISIÇÃO DE PESSOAL**

**Titulo 4º** - O procedimento de contratação de pessoal terá inicio mediante a solicitação dos Gerentes e Coordenadores das unidades, interessados na contratação, dos serviços efetivamente necessários, que será operacionalizada por meio de Requisição de Pessoal.

**1º** - O requisitante devera preencher o formulário de Requisição de Pessoal conforme demanda do Serviço/unidade e coletar a provação da Diretoria da área.

**2º** A Diretoria da área encaminhará a Requisição de Pessoal que seguirá os fluxos estabelecidos entre a unidade e a sede do INSTITUTO MED LIFE e retorna para a área de Recursos Humanos para os procedimentos de recrutamento e seleção.

**3º** As Requisições de Pessoal podem ser abertas nos seguintes casos :

- I- Substituição de um colaborador ;
- II- Aumento de Quadro, desde que contemplado no orçamento ou aprovado pela diretoria.

### **Seção II- Do Processo Seletivo**

**Artigo 5º** - O Processo Seletivo será amplamente divulgado, podendo o INSTITUTO MED LIFE valer-se de publicações em jornais locais, avisos em meios de comunicação ou ainda por meio de pagina de internet, intranet, quadros de aviso, etc.

**Art. 6º** - O aviso de abertura de processo de contratação conterà, resumidamente, o Município onde será realizado o Processo Seletivo, o meio pelo qual se efetivará a inscrição, cargos e funções a serem preenchidas, nível de escolaridade, descrição sucinta da atribuições do cargo, valor do salario, os respectivos números de vagas, as datas e horários das provas e/ou entrevistas com respectivos endereço.

**Artigo 7º** - O Processo de Recrutamento e Seleção compreende preferencialmente as seguintes etapas:

- I- **Primeira Etapa** Analise curricular para verificação de experiência anterior para o cargo. A analise poderá se desdobrar em analise de currículo, comprovação de experiência e títulos do profissional;

- II- **Segunda Etapa** aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos;
- III- **Terceira Etapa** Para os cargos que exigirem demonstração de capacidade para o desempenho, poderão ser aplicadas provas praticas;
- IV- **Quarta Etapa** os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos deverão apresentar-se para entrevista, quando serão consideradas as seguintes avaliações:
  - A- Aplicação de testes psicológicos e psicométricos ,quando julgados necessários por membro habilitado da equipe de entrevista, visando apurar aspectos cognitivos e psicológicos;
  - B- Dinâmicas de grupo, jogos ou provas situacionais visando apurar aspectos comportamentais, quando necessário.
- V- **Quinta Etapa** Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão convocados para entrevista final, a ser realizada pelo requisitante com o acompanhamento de um profissional do departamento de recursos humanos local;
- VI- **Sexta Etapa** Os candidatos aprovados na entrevista final deverão entregar os documentos de contratação exigidos na FICHA FUNCIONAL do INSTITUTO MED LIFE e passar por exame médico admissional.

**Paragrafo Único.** Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

**Artigo 8º** - A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, sendo que apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga oferecida , podendo o processo seletivo servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos no banco de dados da Empresa.

**Artigo 9º** - será assegurados aos portadores de necessidades especiais o direito de participação no processo seletivo, de acordo com as proporções estabelecidas no art.93 da Lei Federal nº 8.213/91.

**Artigo 10º** - As fundações serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horaria previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

**Paragrafo único.** E permitido a contratação de pessoas jurídicas, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.

### **CAPITULO III DA READMISSÃO DE ANTIGOS COLABORADORES**

**Artigo 11º** - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 06(seis) meses entre o desligamento e a readmissão.

**1º**- Caso a readmissão seja para um serviço ou função diferente da anterior, o candidato devera ser avaliado também pelo novo requisitante bem como possuir os pré- requisitos definidos no desenho de cargo;

**2º** - Toda readmissão devera ser aprovada pela diretoria.

### **CAPITULO IV DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**

**Artigo 12** – A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo, as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista vigente, as convenções coletivas de trabalho de cada região, os acordos coletivos e individuais de trabalho, a competitividade de mercado, localização geográfica da unidade requisitante e por outras variáveis que impactarem nas dimensões econômicas, administrativas e jurídicas como meio hábil a assegurar renumerações compatíveis com as atividades, grau de escolaridade, experiência dos profissionais.

**Paragrafo Único.** O INSTITUDO MED LIFE poderá adotar critérios de avaliação de desempenho diferenciados para cada unidade gerenciada, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração pública contratante/conveniente e as necessidades particulares de cada uma de suas unidades.

### **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com base nos princípios gerais de direito.

São Paulo, 04 de Abril de 2022.

---

**Lourival Avelino de Almeida**

**Diretor Presidente**

[www.medlife.org.br](http://www.medlife.org.br)